



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 823/2017

**SÚMULA:** Dispõe do Prolongamento da Rua Dinah Damico Belini até a Rua Leovaldo Bento de Amorim do perímetro urbano do Município de Esperança Nova, na forma mencionada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

## LEI

**Art. 1º** – Fica atribuído o Prolongamento da Rua Dinah Damico Belini no trecho de **105,00** metros de comprimento entre a Rua Floresval Paganini Nogueira e a Rua Leovaldo Bento de Amorim com área total de **2.100,00** m<sup>2</sup> localizada no Município de Esperança Nova.

**Art. 2º.** – Fica o mencionado trecho com 105,00 metros de comprimento, entre a Rua Floresval Paganini Nogueira e a Rua Leovaldo Bento de Amorim com área total de **2.100,00** m<sup>2</sup> localizada no Município de Esperança Nova. Com as seguintes limitações e confrontações: “Ao leste, com a Rua Floresval Paganini Nogueira, medindo 105,00 metros; Ao oeste, com a Rua Leovaldo Bento de Amorim, medindo 105,00 metros; Ao norte com a quadra nº 32, medindo 20,00 metros; Ao sul com a quadra nº 33 medindo 20,00 metros”. (todos os rumos referem-se ao norte verdadeiro).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal

